

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG

OBJETO: Registro de preços, de futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 12.122.698,00 (doze milhões, cento e vinte e dois reais e seiscentos e noventa e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS () Sim (X) Não

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG são realizadas pelo endereço <https://ammlicita.org.br>.

O edital e outros anexos estão disponíveis no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no sítio eletrônico da AMEG: <https://www.ameg.mg.gov.br/>.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144 Jardim Pinheiros, Passos-MG CEP: 37.903-660, TONA PÚBLICO que, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução 198, de 2023 da AMEG, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de preços, de futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível, para serem utilizados nas atividades de infraestrutura nos municípios consorciados da AMEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site **www.ammlicita.org.br**;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 4.8 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 falsidades tá ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, o documento deve ser anexado no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

4.6.2 A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.7 A falsidade da declaração de que trata o item 4.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela AMEG ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor, unitário e total da região– adequando de acordo com objeto e critério de julgamento;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar as especificações do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, as planilhas de composição de custos e formação de preços, explicitando o preço unitário por veículo locado conforme modelo, se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados na licitação **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00(um) real.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela AMEG.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AMEG;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento).

o) do valor orçado pela AMEG.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou assinado digitalmente.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, as planilhas de composição de custos e formação de preços, explicitando o preço unitário por veículo locado conforme modelo em anexo (apêndice II do Termo de referência), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados na licitação no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.1 A planilha a ser apresentada deverá constar todos os itens constantes da planilha modelo, e poderá ser adequada de acordo com a realidade tributária e custo de cada licitante.

9.2 Nos termos do §1º do art. 19 da Resolução 198 de 2023 da AMEG, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela AMEG.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) região(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 da Resolução nº 198/2023 da AMEG.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG).

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nos termos do inciso III do art. 18 da Resolução 198 de 2023 da AMEG, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Resolução 198 de 2023 da AMEG.

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a AMEG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços deverão ser prestados nos municípios consorciados, de acordo com a cláusula 8.1.1 deste Termo de Referência

11.2 Ficarà a cargo da detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas com deslocamento dos equipamentos até o município onde os serviços serão prestados.

11.3 No objeto estão inclusas as despesas com operadores, motoristas, ajudantes, combustível e todas as despesas com a manutenção dos equipamentos e peças.

11.4 Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não contando as horas de descanso ou repouso.

12. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1.A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ameg.mg.gov.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a AMEG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.3.1, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, e 12.1.6, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.11, 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela AMEG, descrita no item 12.1.3.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados aa AMEG e aos Municípios consorciados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado na AMEG.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AMEG.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ameg.mg.gov.br/>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Cadastro Reserva

ANEXO IV- Minuta de Contrato

ANEXO V- Tabela dos quantitativos estimados de cada município.

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito de Alpinópolis

Presidente da AMEG

Laila Cristina Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009/2024

1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível, para serem utilizados nas atividades de infraestrutura nos municípios consorciados da AMEG, tendo como critério de julgamento o menor preço por hora trabalhada e quilômetro rodado a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 DOS ITENS:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
01	800	Hora	Locação de Motoniveladora, com operador /motorista e combustível, com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m; (destinado aos municípios do Região 01 Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$ 408,93	R\$ 327.144,00
02	1500	Hora	Locação de Motoniveladora, com operador/motorista, com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m; (destinado aos municípios do Região 02 : Capitólio, Córrego Fundo, Doloresópolis, Guapé, Ilhéus Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 408,93	R\$ 613.395,00
03	1000	Hora	Locação de Motoniveladora, com operador/ motorista com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m; (destinado aos municípios do Região 03 : Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 408,93	R\$ 408.930,00
04	800	Hora	Locação de Retroescavadeira sobre rodas com com operador/ motorista carregadeira, com operador, tração 4x4, potência líquida 8	R\$ 231,08	R\$ 184.864,00

			hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m ³ , caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m ³ , peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m; Região 01: Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra .		
05	3600	Hora	Locação de Retroescavadeira com operador/ motorista sobre rodas com carregadeira, com operador tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m ³ , caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m ³ , peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m; Região 02: Capitólio, Córrego Fundo, Doresópolis, Guapé, Ilícinia Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 231,08	R\$ 831.880,00
06	1500	Hora	Locação de Retroescavadeira com operador/ motorista sobre rodas com carregadeira, com operador, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m ³ , caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m ³ , peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 231,08	R\$ 346.620,00
07	900	Hora	Locação de Trator de esteiras com operador/ motorista, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4; Região 01: Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$ 386,74	R\$ 348.066,00
08	900	Hora	Locação de Trator de esteiras com operador/ motorista, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4; Região 02: Capitólio, Córrego Fundo, Doresópolis, Guapé, Ilícinia Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 386,74	R\$ 348.066,00
09	1000	Hora	Locação de Trator de esteiras com operador/ motorista, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 386,74	R\$ 386.740,00
10	800	Hora	Locação de Trator de esteiras com operador/ motorista, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m ³ . Região 01: Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra .	R\$ 386,74	R\$ 309.392,00
11	900	Hora	Locação de Trator de esteiras com operador/ motorista, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m. Região 02: Capitólio, Córrego Fundo, Doresópolis, Guapé, Ilícinia, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 386,74	R\$ 348.066,00
12	1000	Hora	Locação de Trator de esteiras com operador/ motorista, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m. Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 386,74	R\$ 386.740,00
13	800	Hora	Locação de pá carregadeira sobre rodas, com operador/ motorista potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg. Região 01: Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra .	R\$ 354,07	R\$ 283.256,00
14	700	Hora	Locação de pá carregadeira sobre rodas, com operador/ motorista, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg. Região 02: Capitólio, Córrego Fundo, Doresópolis, Guapé, Ilícinia, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita	R\$ 354,07	R\$ 247.849,00

15	1000	Hora	Locação de pá carregadeira sobre rodas, com operador/ motorista, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg. Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 354,07	R\$ 354.070,00
16	800	Hora	Locação de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador/ motorista, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp; Região 01 Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$ 381,91	R\$ 305.528,00
17	820	Hora	Locação de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador/ motorista, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp; Região 02: Capitólio, Córrego Fundo, Dorésopolis, Guapé, Ilícinea, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 381,91	R\$ 313.166,20
18	800	Hora	Locação de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador/ motorista, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 381,91	R\$ 305.528,00
19	800	Hora	Locação de Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica; Região 01 Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$205,96	R\$ 164.768,00
20	4200	Hora	Locação de caminhão basculante 6 m³ toco, com operador/motorista, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica; Região 02: Capitólio, Córrego Fundo, Dorésopolis, Guapé, Ilícinea, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita	R\$205,96	R\$ 865.032,00
21	1000	Hora	Locação de caminhão basculante 6 m³ toco, com operador/motorista, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$205,96	R\$ 205.960,00
22	800	Hora	Locação de caminhão basculante, com operador/motorista 10 m³, trancado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica; Região 01: Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$ 205,96	R\$ 164.768,00
23	4200	Km Rodado	Locação de caminhão basculante, com operador/motorista 10 m³, trancado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica; Região 02: Capitólio, Córrego Fundo, Dorésopolis, Guapé, Ilícinea, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita	R\$ 205,96	R\$ 164.768,00
24	1000	Km Rodado	Locação de caminhão basculante, com operador/motorista 3, trancado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 205,96	R\$ 205.960,00
25	800	Hora	Locação de caminhão pipa 10.000 l trancado, com operador/ motorista, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque; Região 01: Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$ 205,96	R\$ 164.768,00

26	500	Hora	Locação de caminhão pipa 10.000 l trucado, com operador/ motorista, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque; Região 02: Capitolio, Córrego Fundo, Doresopolis, Guapé, Ilícinea, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 205,96	R\$ 102.980,00
27	1000	Hora	Locação de caminhão pipa 10.000 l trucado, com operador/ motorista, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 205,96	R\$ 205.960,00
28	800	Hora	Locação de Rolo compactador com operador / motorista, vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m; Região 01: Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itáú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$ 377,66	R\$ 302.133,32
29	700	Hora	Locação de Rolo compactador com operador / motorista, vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m; Região 02: Capitolio, Córrego Fundo, Doresopolis, Guapé, Ilícinea, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 377,66	R\$ 264.362,00
30	1000	Hora	Locação de Rolo compactador com operador / motorista , vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino E São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 377,66	R\$ 377.660,00
31	800	Hora	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, com operador/motorista potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m; Região 01 : Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itáú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra	R\$ 377,66	R\$ 302.133,32
32	700	Hora	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, com operador/motorista, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m; Região 02: Capitolio, Córrego Fundo, Doresopolis, Guapé, Ilícinea, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 377,66	R\$ 264.362,00
33	1000	Hora	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, com operador/motorista, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 377,66	R\$ 377.660,00
34	1200	Km	Locação de Caminhão equipado com prancha, com operador/motorista, de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo; Região 01 : Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itáú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$ 14,22	R\$ 17.064,00
35	2340	Km	Locação de Caminhão equipado com prancha, com operador/motorista, de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo; Região 02: Capitolio, Córrego	R\$ 14,22	R\$ 33.274,80

			Fundo, Doresópolis, Guapé, Illicínea, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita		
36	1000	Km	Locação de Caminhão equipado com prancha, com operador/motorista, de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 14,22	R\$ 14220,00
37	800	Hora	Locação de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp, com operador/motorista; Região 01 : Alpinópolis, Carmo Do Rio Claro, Fortaleza De Minas, Itaú De Minas, Passos, São João Batista Do Glória E São José Da Barra.	R\$ 355,00	R\$ 284.000,00
38	700	Hora	Locação de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp, com operador/motorista; Região 02: Capitólio, Córrego Fundo, Doresópolis, Guapé, Illicínea, Pimenta, Piumhi, São Roque De Minas E Vargem Bonita.	R\$ 355,00	R\$ 248.500,00
39	1000	Hora	Locação de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp, com operador/motorista; Região 03: Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, São Tomás De Aquino, São Sebastião Do Paraíso E Pratápolis.	R\$ 355,00	R\$ 355.000,00

1.1.1 Não há exigência de nenhuma marca de equipamento, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada, de qualidade igual ou superior à mesma informada.

1.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados, após assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 2.2 O objeto da contratação está previsto no Cronograma anual da AMEG, conforme tabela acima relacionada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, item 41. (veículos).

4.2 Na presente contratação poderá ser admitida a indicação de marcas e modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto.

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, quando solicitada.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O objeto licitado, após contratado, deverá respeitar os seguintes critérios no que tange à prestação dos serviços:

5.1.2 Os serviços serão prestados no município contratante, em local indicado pelo contratante de acordo com a solicitação da consorciada, sendo esta exigência essencial para o andamento de serviços.

5.1.3 Pelos serviços, o Município contratante pagará à empresa contratada a soma das horas/km trabalhadas, que se dará através de um relatório de dias ou horas trabalhadas, com a assinatura de um servidor designado pelo Município, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

5.1.4 Os Municípios consorciados se reservam ao direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista no Registro de Preços, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à licitante.

5.1.5 Os Municípios não ficarão obrigados a utilizar exclusivamente a contratação pelo presente Registro de Preços, podendo licitar, para contratação específica, sempre que entender ser necessário.

5.1.6 O objeto licitado, após contratado, deverá respeitar os seguintes critérios no que tange à entrega, prazo, local e condições de recebimento:

5.1.7 A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes de cada Município consorciado;

5.1.8 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.9 A contratada ficará obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal, no prazo de garantia.

5.1.10 A contratada responderá por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.1.11 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE (inclusive despesas para realização de orçamentos);

5.1.12 A contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.1.13 A contratada deverá realizar transporte/mobilização e/ou desmobilização para a sede do município e/outro local. Não serão pagos valores de transporte / mobilização e/ou desmobilização para a contratada de sua sede e/ou de outro local em que estiverem os equipamentos, máquinas e caminhões. Qualquer deslocamento de local de prestação de serviço acontecerá por conta da empresa contratada;

5.1.14 A contratada deverá manter quadro de pessoal qualificados suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.1.15 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes à execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc;

5.1.16 Após a autorização para a prestação dos serviços emitido pelo representante da CONTRATANTE transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), o prazo limite para atendimento do chamado (Ordem de Serviço) será de 48 (quarenta e oito horas) úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.1.17 É vedado à contratada prestar serviços sem emissão de Ordem de Serviço expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

5.1.18 É vedado à contratada interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15 (quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

5.1.19 A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.

5.1.20 A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

5.1.21 Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.22 Os equipamentos, máquinas e caminhões, maquinários deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação conforme especificado em cada item deste Termo de Referência, e incluem operador, manutenção, combustível, transporte, mobilização e desmobilização, para serviços diversos em caráter eventual.

5.1.2. A empresa terá o prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** para atender ao chamado do Serviço de Frotas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, caso necessário.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto caso necessário.

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.15 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.22 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.24 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.25 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a CONTRATANTE, especialmente a servidor definido e autorizado pelos Municípios Consorciados.

6.25.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições especificadas.

6.25.3 A CONTRATADA, deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, e apresentar o diário de serviços, livro de registro de ocorrências, insumos utilizados, enfim, todos os dados que se fizerem necessários para bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

6.26 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.28 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.29 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.30 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.31 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.32 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.33 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.34 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.35 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 6.36 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Para efeito de medição da prestação do serviço de locação dos equipamentos, máquinas e caminhões, será considerado o número de horas efetivamente trabalhadas e/ou quilômetros rodados, apenas no local da prestação de serviço.

7.2 Não serão pagos valores de transporte / mobilização e/ou desmobilização para a contratada de sua sede e/ou de outro local em que estiverem os equipamentos, máquinas e caminhões.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1 não produzir os resultados acordados,

7.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO:

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.9.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 o prazo de validade;

7.15.2 a data da emissão;

7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante

7.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5 o valor a pagar; e

7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante

7.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.23 O pagamento dos serviços, decorrentes do objeto acima especificado, será realizado mensalmente pelos Municípios Consorciados da AMEG, em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal de serviços e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item de acordo com cada região escolhida.

8.1.1 Os municípios serão divididos por região sendo:

a) **REGIÃO 01:** ALPINÓPOLIS, CARMO DO RIO CLARO, FORTALEZA DE MINAS, ITAÚ DE MINAS, PASSOS, SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA E SÃO JOSÉ DA BARRA .

b) **REGIÃO 02:** CAPITOLIO, CÓRREGO FUNDO, DORESOPOLIS, GUAPÉ, ILICÍNEA, PIMENTA, PIUMHI, SÃO ROQUE DE MINAS E VARGEM BONITA.

c) **REGIÃO 03:** CAPETINGA, CÁSSIA, CLARAVAL, DELFINÓPOLIS, IBIRACI, SÃO TOMÁS DE AQUINO e SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO.

8.1.2 Detalhamento das especificações e quantidades dos itens:

8.1.2.1 Os quantitativos para efeito de propostas e as características dos equipamentos, máquinas e caminhões, caminhões e maquinários a serem ofertados pelos Licitantes para a realização dos serviços são os seguintes conforme tabela em anexo:

8.1.2.2 O licitante deverá comprovar condições de atendimento de pelo menos 3(três) municípios por vez), através de declaração ou outro documento equivalente

8.1.2.3 Caso algum item for desertado, outro item poderá ser utilizado caso necessário, desde que a empresa vencedora do item aceite.

8.1.2.4 Caso a empresa vencedora de um item não puder atender a demanda solicitada no momento, o município poderá aderir outro item quando necessário.

8.1.3 Os equipamentos, máquinas e caminhões apresentados pela(s) CONTRATADA(S) para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis de acordo com o termo inicial do contrato;

8.1.4 As marcas, os modelos, e outras características dos maquinários, caminhões e equipamentos, máquinas e caminhões propostos para a realização dos serviços ficam a critério da(s) CONTRATADA(S), e deverão atender as condicionantes de ano de fabricação, conforme indicado e estar em perfeitas condições de uso e segurança.

8.1.5 Todos os maquinários, caminhões e equipamentos, máquinas e caminhões a serem utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, bem como a legislação de trânsito;

8.1.6 Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada nos equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas ou nos uniformes dos empregados, onde deverão constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE;

8.1.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada, em prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição;

8.1.8 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer equipamento que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o equipamento substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;

8.1.9 Os equipamentos, máquinas e caminhões deverão estar devidamente regularizados, em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Pessoa Física; cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - COMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS.)

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

Qualificação Econômico Financeira

8.16 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.](#)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.18 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.19 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas do objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação são, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

10- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância; 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11- DAS PENALIDADES

11.1. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada município consorciado, aderente a esta licitação.

Passos, 29 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS			
1.1. Unidades atendidas pelo estudo		Municípios consorciados;	
1.2. Unidade requisitante		Secretaria Executiva	
2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS			
2.1. Objeto			
<i>Registro de preços, de futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível, para serem utilizados nas atividades de infraestrutura nos municípios consorciados da AMEG;</i>			
2.2. Descrição da necessidade da contratação			
2.2.1 Trata-se de realização de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa para a eventual contratação de empresa especializada para eventual locação de equipamentos, máquinas e caminhões, maquinários pesados que serão utilizados na manutenção de atividades dos Municípios consorciados da AMEG; 2.2.3 Considerando a necessidade dos municípios consorciados a AMEG, onde os mesmos não possuem a quantidade necessária em sua frota para que possam dar suporte necessários as estradas, bem como serviços contínuos para melhor trânsito dos munícipes, ao transporte escolar, estradas rurais.			
2.3. Estimativa das quantidades:			
2.3.1. MATERIAIS/SERVIÇOS- Município de Córrego Fundo			
			Item
2.3.1.1	600	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2.3.1.2	100	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
2.3.1.3	100	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
2.3.1.4	120	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
2.3.1.5	120	Hora	Escavadeira hidráulica 320 d e 320 dl série 2 ou similar. Peso operacional, mín. 22.336 kg (49.240 lb) peso operacional, máximo 23.553 kg (51.930 lb), potência nominal, líquida 104 kw (139 hp), profundidade de escavação, máx. 12.000 mm, faixa de capacidade da caçamba 0,57 - 1,56 m³;

2.3.1.6	2.040	Km rodado	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;
---------	-------	-----------	---

2.3.2. MATERIAIS/SERVIÇOS- Passos

			Item
2.3.2.1	100	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
2.3.2.2	400	Km rodado	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;

2.3.3. MATERIAIS/SERVIÇOS – Município de Pimenta

2.3.3.1	200	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2.3.3.2	200	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m³, caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
2.3.3.3	200	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
2.3.3.4	200	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
2.3.3.5	200	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
2.3.3.6	200	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
2.3.3.7	200	Hora	Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica;
2.3.3.8	200	Hora	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
2.3.3.9	200	Hora	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque;
2.3.3.10	200	Hora	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;
2.3.3.11	200	Hora	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m;

2.3.3.12	500	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m ³ , peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp;
2.3.3.13	200	Hora	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque;
2.3.2.14	200	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m ³ , peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp;

2.3.4. MATERIAIS/SERVIÇOS – Município de Doresópolis

			Item
2.3.4.1	400	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m ³ , caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m ³ , peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
2.3.4.2	200	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg;

2.3.5. MATERIAIS/SERVIÇOS – Município de Pratápolis

			Item
2.3.5.1	1000	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2.3.5.2	1500	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m ³ , caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m ³ , peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
2.3.5.3	1000	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
2.3.5.4	1000	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m ³ ;
2.3.5.6	1000	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg;
2.3.5.7	1000	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m ³ , peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
2.3.5.8	1000	Hora	Caminhão basculante 6 m ³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica;
2.3.5.9	500	Hora	Caminhão basculante 10 m ³ , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;

2.3.5.10	1000	Hora	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;
2.3.5.11	1000	Hora	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m;
2.3.5.12	1000	Hora	Escavadeira hidráulica 320 D e 320 DL sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
2.3.5.12	1000	Hora	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;

2.3.6. MATERIAIS/SERVIÇOS – Município de São João Batista do Glória

			Item
2.3.6.1	800	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2.3.6.2	800	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m³, caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
2.3.6.3	800	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
2.3.6.4	800	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
2.3.6.5	800	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
2.3.6.6	800	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
2.3.6.7	800	Hora	Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica;
2.3.6.8	800	Hora	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
2.3.6.9	800	Hora	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque;
2.3.7.9	800	Hora	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;
2.3.8.10	800	Hora	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m;

2.3.9.11	800	Hora	Escavadeira hidráulica 320 d e 320 dl série 2 ou similar. Peso operacional, mín. 22.336 kg (49.240 lb) peso operacional, máximo 23.553 kg (51.930 lb), potência nominal, líquida 104 kw (139 hp), profundidade de escavação, máx. 12.000 mm, faixa de capacidade da caçamba 0,57 - 1,56 m³;
2.3.10.12	800	Km rodado	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;
2.3.10.13	800	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp;

2.4. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras

A contratação trata-se de uma solicitação em conjunta conforme uma Câmara realizada em 22 de agosto de 2023 com representantes dos municípios, abordando os principais objetos a serem licitados por este órgão.

2.5. Requisitos da contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá(ao) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: apresentando as documentações de acordo com o artigo 63 da Lei Federal 14.133.2021.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, assim como a disponibilidade dos mesmos.

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso.

A Contratada deverá fornecer os caminhões e maquinários abastecidos, com motoristas e/ou operadores devidamente habilitados e qualificados e com os equipamentos de proteção necessários.

Quando da retirada da máquina/caminhão do local de trabalho por qualquer motivo, outra máquina/caminhão nas mesmas especificações deverá ser disponibilizado imediatamente.

A empresa deverá apresentar ainda, Declaração de Disponibilidade dos Maquinários e Caminhões com fabricação de no máximo 10 (dez) anos, não sendo obrigado a apresentar comprovante de propriedade em razão de que isso iria gerar custos desnecessários ao licitante

interessado.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção dos equipamentos, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

As devidas contratações de horas máquinas e caminhão são de suma importância, tendo em vista que esses serviços são necessários para realização de manutenção e recuperação da malha viária rural e urbana, conforme segue:

- a) Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
- b) A manutenção e o investimento são de responsabilidade da contratada;
- c) Alta disponibilidade do equipamento;
- d) Maior flexibilidade no incremento de máquinas
- e) Troca de investimento por despesa planejada;
- f) Menor custo operacional;
- g) Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso o mercado esteja aquecido;
- h) Serviço só é cobrado com a máquina disponível;
- i) Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- j) Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica,
- k) Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção.

3.1. Levantamento de mercado

3.1.1 Foi realizada uma pesquisa na internet, onde existem aproximadamente 34 (trinta e quatro) empresas com possibilidade de execução dos serviços a serem licitados.

3.1.2 Foram consideradas contratações similares feitas pelos órgãos e entidades públicas. bem como organizações privadas, no contexto nacional e internacional com o objetivo de identificar a existências de novas metodologias, ecológicas ou inovações que melhor atendem aos municípios consorciados da AMEG.

3.2. Estimativa do valor da contratação e do prazo de vigência

Estima-se o valor da contratação de R\$ 8.408.048,60 (oito milhões, quatrocentos e oito mil reais, quarenta e oito reais e sessenta centavos).

3.3 Escolha da solução

A solução em todo visa nas contratações de locação de horas máquinas e caminhão, que são de suma importância, tendo em vista que esses serviços são necessários para realização de manutenção e recuperação da malha viária rural e urbana, sendo assim a realização do certame para encontrar o melhor preços para que possam ficar registrados é a melhor solução encontrada.

3.4 Acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados por cada município aderente.

No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “menor preço”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação são as descrições contidas no item 3 deste termo.

Considerando o tamanho da região da AMEG, e analisando os municípios situados nos extremos é necessária a subdivisão da AMEG. Assim consideramos as microrregionais de saúde: Cássia, Passos, Piumhi e São Sebastião do Paraíso. Calculamos a distancia entre todos os municípios consorciados até a sede dessas microrregionais de saúde e dividimos em 3 regiões de acordo com a menor distância, exceto são Tomás de Aquino e São Sebastião do Paraíso que ficaram isolados e foram incluídos na segunda menor distância, conforme tabela abaixo:

Distância até Cássia		Distância até Passos		Distância até Piumhi		Distância até São Sebastião do Paraíso	
Capetinga	20,90	Itaú de Minas	16,10	Capitólio	22,60	São Tomás de Aquino	26,56
Pratápolis	25,10	São João Batista do Glória	16,10	Pimenta	25,80	Pratápolis	28,20
Itaú de Minas	30,10	Fortaleza de Minas	22,20	Doresópolis	30,30	Itaú de Minas	35,90
Ibiraci	31,90	Pratápolis	31,90	Vargem Bonita	56,40	Fortaleza de Minas	40,20
Delfinópolis	36,20	São José da Barra	34,60	Córrego Fundo	58,80	Passos	51,40
Passos	47,40	Alpinópolis	44,80	São José da Barra	63,20	Cássia	52,40
Fortaleza de Minas	49,70	Cássia	46,60	São Roque de Minas	63,40	São João Batista do Glória	66,60
São Sebastião do Paraíso	52,50	São Sebastião do Paraíso	51,20	São João Batista do Glória	78,60	Capetinga	67,70
Claraval	56,80	Capetinga	62,40	Guapé	79,70	São José da Barra	83,40
São João Batista do Glória	62,60	Capitólio	74,20	Alpinópolis	84,20	Ibiraci	84,10
São Tomás de Aquino	62,70	São Tomás de Aquino	74,40	Ilicínea	89,00	Delfinópolis	88,40
São Roque de Minas	200,00	Carmo do Rio Claro	76,30	Passos	91,60	Alpinópolis	93,50
Alpinópolis	89,50	Ibiraci	78,30	Itaú de Minas	106,00	Claraval	93,60
Capitólio	119,00	Delfinópolis	82,70	Fortaleza de Minas	112,00	Carmo do Rio Claro	121,00
Carmo do Rio Claro	121,00	Piumhi	92,00	Carmo do Rio Claro	116,00	Capitólio	123,00
São José da Barra	121,00	Claraval	103,00	Pratápolis	121,00	Piumhi	141,00
Piumhi	137,00	Ilicínea	111,00	Cássia	136,00	Ilicínea	160,00
Ilicínea	156,00	Pimenta	115,00	São Sebastião do Paraíso	141,00	Pimenta	164,00
Pimenta	160,00	Doresópolis	119,00	Delfinópolis	144,00	Doresópolis	168,00
Doresópolis	164,00	Guapé	138,00	Capetinga	152,00	Guapé	182,00
Guapé	182,00	Córrego Fundo	148,00	São Tomás de Aquino	164,00	Córrego Fundo	197,00

Córrego Fundo	193,00	Vargem Bonita	148,00	Ibiraci	168,00	Vargem Bonita	197,00
Vargem Bonita	193,00	São Roque de Minas	155,00	Claraval	211,00	São Roque de Minas	204,00

4.1.1 Justificativa adotada: justifica-se o uso do procedimento impresso, visto que ainda não foi regulamentado internamente o uso de todos os procedimentos eletrônicos.

4.1.2 Justificativa da não contemplação ao Plano Anual de Compras:

Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

A seleção dos produtos ou serviços que constam do catálogo de padronização é uma escolha estratégica baseada em critérios cuidadosamente avaliados. Esses itens são previamente analisados e aprovados de acordo com padrões de qualidade, eficiência e custo-benefício estabelecidos pela administração pública. Optar por adquirir produtos ou serviços já padronizados simplifica e agiliza o processo de compra, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade nas operações realizadas pelo órgão contratante. Portanto, a utilização dos itens do catálogo de padronização neste contrato se justifica pela sua adequação às necessidades da administração pública, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

4.2. Justificativa para parcelamento

Com a presente contratação, será possível dar continuidade nos serviços, o qual permitirá atender os municípios consorciados proporcionando assim a continuidade, efetividade e facilidade nos trabalhos desempenhados nos municípios, haja vista uma grande demanda de serviços já solicitados nos mesmos, no qual poderá fazer a contratação parceladamente quando necessário.

4.3 Contratações correlatas/interdependentes

Identifica-se que não há nenhuma licitação vigente com este objeto neste órgão.

4.4 Consolidação da demanda

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme solicitação de cada demandante, em anexo.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

4.5. Demonstração dos resultados pretendidos

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a legislação ambiental e trabalhista. Deve prezar pela organização e adequada destinação dos resíduos sólidos oriundos de suas atividades, trabalhar de acordo com os planos de gerenciamento de resíduos e promover a devida orientação aos contratados.

4.6. Providências prévias ao contrato

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

4.7. Possíveis impactos ambientais
A contratada deverá empregar equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos e minimizar os impactos ambientais resultantes das emissões atmosféricas.
4.8. Exigências de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira
Em cumprimento do artigo 66 da lei 14.133/2021 visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
4.9. Exigências de qualificação técnica
A qualificação técnica será exigida para verificação que a licitante possui uma experiência qualificada para a execução de um bom trabalho.
4.10. Justificativa de vedação à participação de consórcios.
Não se aplica
5. CONCLUSÃO
5.1. Viabilidade da contratação
A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade almejada, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos para inúmeras obras, cuja vigência será de 12 (doze) meses, para realização dos serviços demandados. Além disso, o serviço a ser contratado não é realizado por servidores do quadro efetivo de carreira das Prefeituras, pois os municípios não dispõem de todos os tipos de máquinas que prestarão os serviços. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.
5.2 Declaração de viabilidade da contratação
Declaro que dentro das características para atendimento dos serviços que é essa contratação é viável .

APÊNDICE DO ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
MOTONIVELADORA	HORA	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$ 5,85	
LITROS POR HORA	15	
HORAS OPERACIONAIS MENSAIS	160,00	
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARG	R\$ 5.471,35	
VALOR MÉDIO DO DO EQUIPAMENTO	R\$ 1.000.000,00	
SELIC	10,50%	
LAVADA 2 MENSAIS	R\$ 500,00	
SEGURO ANUAL	R\$ 10.000,00	
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$ 1.344,00	
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO	20%	
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	87,750	21,46%
Pneus/Câmaras/Portetores	17,290	4,23%
Lubrificantes	5,250	1,28%
Mecânica	4,700	1,15%
Peças	6,000	1,47%
SUBTOTAL1	120,9900	29,59%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,700	0,17%
Seguros	5,208	1,27%
Depreciação do equipamento	41,660	10,19%
Remuneração do Condutor c/engargos	34,196	8,36%
Uniforme do operador	0,520	0,13%
Remuneração do Capital	54,685	13,37%
Limpeza do Equipamento	3,125	0,76%
SUBTOTAL2	140,0943	34,26%
SUB TOTAL 3=1+2	261,084	63,85%
BDI 31,43%	R\$ 78,33	19,15%
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$ 339,41	83,00%
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$ 69,518	17,00%
SUBTOTAL 5	69,5176	17,00%
VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 408,93	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
RETROESCAVADEIRA	HORA	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$ 5,85	
LITROS POR HORA	8	
HORAS OPERACIONAIS MENSAIS	160,00	
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARG	R\$ 4.690,00	
VALOR MÉDIO DO DO EQUIPAMENTO	R\$ 500.000,00	
SELIC	10,50%	
LAVADA 2 MENSAIS	R\$ 400,00	
SEGURO ANUAL	R\$ 3.648,00	
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$ 1.344,00	
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO	20%	
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	46,800	20,25%
Pneus/Câmaras/Portetores	8,000	3,46%
Lubrificantes	3,500	1,51%
Mecânica	3,130	1,35%
Peças	3,000	1,30%
SUBTOTAL1	64,4300	27,88%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,700	0,30%
Seguros	1,900	0,82%
Depreciação do equipamento	20,830	9,01%
Remuneração do Condutor c/engargos	29,313	12,69%
Uniforme do operador	0,520	0,23%
Remuneração do Capital	27,340	11,83%
Limpeza do Equipamento	2,500	1,08%
SUBTOTAL2	83,1025	35,96%
SUB TOTAL 3=1+2	147,533	63,85%
BDI 31,43%	R\$ 44,26	19,15%
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$ 191,79	83,00%
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$ 39,283	17,00%
SUBTOTAL 5	39,2828	17,00%
VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 231,08	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
TRATOR DE ESTEIRA	HORA	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$ 5,85	
LITROS POR HORA	13	
HORAS OPERACIONAIS MENSAIS	160,00	
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARG	R\$ 5.471,35	
VALOR MÉDIO DO DO EQUIPAMENTO	R\$ 850.000,00	
SELIC	10,50%	
LAVADA 2 MENSAIS	R\$ 800,00	
SEGURO ANUAL	R\$ 6.201,60	
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$ 1.344,00	
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO	20%	
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	76,050	19,66%
Lubrificantes	22,000	5,69%
Mecânica	9,260	2,39%
Peças	14,070	3,64%
SUBTOTAL1	121,3800	31,39%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,700	0,18%
Seguros	3,230	0,84%
Depreciação do equipamento	35,410	9,16%
Remuneração do Condutor c/engargos	34,196	8,84%
Uniforme do operador	0,520	0,13%
Remuneração do Capital	46,480	12,02%
Limpeza do Equipamento	5,000	1,29%
SUBTOTAL 2	125,5359	32,46%
SUB TOTAL 3=1+2	246,916	63,85%
BDI 31,43%	R\$ 74,07	19,15%
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$ 320,99	83,00%
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$ 65,745	17,00%
SUBTOTAL 5	65,7451	17,00%
VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 386,74	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$ 5,85	
LITROS POR HORA	12	
HORAS OPERACIONAIS MENSAIS	160,00	
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARG	R\$ 5.471,35	
VALOR MÉDIO DO DO EQUIPAMENTO	R\$ 850.000,00	
SELIC	10,50%	
LAVADA 2 MENSAIS	R\$ 600,00	
SEGURO ANUAL	R\$ 6.201,60	
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$ 1.344,00	
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO	20%	
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	70,200	18,38%
Lubrificantes	21,015	5,50%
Mecânica	9,000	2,36%
Peças	19,320	5,06%
SUBTOTAL1	119,5350	31,30%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,700	0,18%
Seguros	3,230	0,85%
Depreciação do equipamento	35,417	9,27%
Remuneração do Condutor c/engargos	34,196	8,95%
Uniforme do operador	0,520	0,14%
Remuneração do Capital	46,484	12,17%
Limpeza do Equipamento	3,750	0,98%
SUBTOTAL2	124,2970	32,55%
SUB TOTAL 3=1+2	243,832	63,85%
BDI 31,43%	R\$ 73,15	19,15%
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$ 316,98	83,00%
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$ 64,924	17,00%
SUBTOTAL 5	64,9239	17,00%
VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 381,91	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	KM	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$ 5,85	
LITROS POR HORA	4,5	
DESEMPENHO OPERACIONAL POR HORA	30,00	
DESEMPENHO OPERACIONAL MENSAL	4.800,00	
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARGO	R\$ 4.690,00	
VALOR MÉDIO DO DO EQUIPAMENTO	R\$ 530.000,00	
SELIC	10,50%	
LAVADA 2 MENSAIS	R\$ 600,00	
SEGURO ANUAL	R\$ 7.000,00	
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$ 1.000,00	
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO	20%	
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	39,000	18,94%
Pneus/Câmaras/Portetores	1,800	0,87%
Lubrificantes	0,600	0,29%
Mecânica	0,595	0,29%
Peças	0,600	0,29%
SUBTOTAL1	42,5950	20,68%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,521	0,25%
Seguros	3,731	1,81%
Depreciação do equipamento	22,083	10,72%
Remuneração do Condutor c/engargos	29,313	14,23%
Uniforme do operador	0,520	0,25%
Remuneração do Capital	28,984	14,07%
Limpeza do Equipamento	3,750	1,82%
SUBTOTAL2	88,9024	43,16%
SUB TOTAL 3=1+2	131,497	63,85%
BDI 31,43%	R\$ 39,45	19,15%
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$ 170,95	83,00%
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$ 35,013	17,00%
SUBTOTAL 5	35,0132	17,00%
VALOR POR KM RODADO	R\$ 205,96	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
CAMINHÃO PIPA	KM	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$ 5,85	
LITROS POR HORA	4,5	
DESEMPENHO OPERACIONAL POR HORA	30,00	
DESEMPENHO OPERACIONAL MENSAL	4.800,00	
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARG	R\$ 4.690,00	
VALOR MÉDIO DO DO EQUIPAMENTO	R\$ 530.000,00	
SELIC	10,50%	
LAVADA 2 MENSAIS	R\$ 600,00	
SEGURO ANUAL	R\$ 7.000,00	
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$ 1.000,00	
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO	20%	
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	39,000	18,94%
Pneus/Câmaras/Portetores	1,800	0,87%
Lubrificantes	0,600	0,29%
Mecânica	0,595	0,29%
Peças	0,600	0,29%
SUBTOTAL1	42,5950	20,68%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,521	0,25%
Seguros	3,731	1,81%
Depreciação do equipamento	22,083	10,72%
Remuneração do Condutor c/engargos	29,313	14,23%
Uniforme do operador	0,520	0,25%
Remuneração do Capital	28,984	14,07%
Limpeza do Equipamento	3,750	1,82%
SUBTOTAL2	88,9024	43,16%
SUB TOTAL 3=1+2	131,497	63,85%
BDI 31,43%	R\$ 39,45	19,15%
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$ 170,95	83,00%
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$ 35,013	17,00%
SUBTOTAL 5	35,0132	17,00%
VALOR POR KM RODADO	R\$ 205,96	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
ROLO COMPACTADOR	HORA	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$ 5,85	
LITROS POR HORA	10	
HORAS OPERACIONAIS MENSAIS	160,00	
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARGO	R\$ 5.471,35	
VALOR MÉDIO DO EQUIPAMENTO	R\$ 850.000,00	
SELIC	10,50%	
LAVADA 2 MENSAIS	R\$ 600,00	
SEGURO ANUAL	R\$ 6.201,60	
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$ 1.344,00	
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO	20%	
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	58,500	15,49%
Lubrificantes	23,000	6,09%
Mecânica	10,325	2,73%
Peças	25,000	6,62%
SUBTOTAL1	116,8250	30,93%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,700	0,19%
Seguros	3,230	0,86%
Depreciação do equipamento	35,417	9,38%
Remuneração do Condutor c/engargos	34,196	9,05%
Uniforme do operador	0,520	0,14%
Remuneração do Capital	46,484	12,31%
Limpeza do Equipamento	3,750	0,99%
SUBTOTAL2	124,2970	32,91%
SUB TOTAL 3=1+2	241,122	63,85%
BDI 31,43%	R\$ 72,34	19,15%
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$ 313,46	83,00%
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$ 64,202	17,00%
SUBTOTAL 5	64,2024	17,00%
VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 377,66	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
CAMINHÃO PRANCHA	KM	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$	5,85
LITROS POR HORA		3
DESEMPENHO OPERACIONAL MENSAL		4.000,00
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARG	R\$	4.690,00
VALOR MÉDIO DO DO EQUIPAMENTO	R\$	650.000,00
SELIC		10,50%
LAVADA 2 MENSAIS	R\$	600,00
SEGURO ANUAL	R\$	12.000,00
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$	1.500,00
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO		20%
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	1,950	13,71%
Pneus/Câmaras/Portetores	0,240	1,69%
Lubrificantes	0,700	4,92%
Mecânica	0,860	6,05%
Peças	0,700	4,92%
SUBTOTAL1	4,4500	31,29%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,031	0,22%
Seguros	0,250	1,76%
Depreciação do equipamento	1,083	7,62%
Remuneração do Condutor c/engargos	1,173	8,25%
Uniforme do operador	0,520	3,66%
Remuneração do Capital	1,422	10,00%
Limpeza do Equipamento	0,150	1,05%
SUBTOTAL2	4,6290	32,55%
SUB TOTAL 3=1+2	9,079	63,85%
BDI 31,43%	R\$	2,72
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$	11,80
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$	2,417
SUBTOTAL 5	2,4174	17,00%
VALOR POR KM RODADO	R\$	14,22
		100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	
Combustível: ÓLEO DIESEL	R\$ 5,85	
LITROS POR HORA	11	
HORAS OPERACIONAIS MENSAIS	160,00	
SALÁRIO DO OPERADOR COM ENCARG	R\$ 5.471,35	
VALOR MÉDIO DO DO EQUIPAMENTO	R\$ 730.000,00	
SELIC	10,50%	
LAVADA 2 MENSAIS	R\$ 600,00	
SEGURO ANUAL	R\$ 6.201,60	
LICENCIAMENTO E TAXAS ANUAIS	R\$ 1.344,00	
VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO	20%	
Despesas Variáveis	Proposta	
Combustível	64,350	18,13%
Lubrificantes	21,015	5,92%
Mecânica	9,000	2,54%
Peças	19,555	5,51%
SUBTOTAL1	113,9200	32,09%
Despesas Fixas	Proposta	
Licenciamento e taxas	0,700	0,20%
Seguros	3,230	0,91%
Depreciação do equipamento	30,417	8,57%
Remuneração do Condutor c/engargos	34,196	9,63%
Uniforme do operador	0,520	0,15%
Remuneração do Capital	39,922	11,25%
Limpeza do Equipamento	3,750	1,06%
SUBTOTAL2	112,7345	31,76%
SUB TOTAL 3=1+2	226,654	63,85%
BDI 31,43%	R\$ 68,00	19,15%
SUBTOTAL 4= 3+BDI	R\$ 294,65	83,00%
Tributação Sobre o Faturamento		
TRIBUTOS 17%	R\$ 60,350	17,00%
SUBTOTAL 5	60,3502	17,00%
VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 355,00	100,00%

ANEXO II

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **042/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2024**

A **Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG**, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros - Passos/MG, representado neste ato pelo seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela **Portaria nº**, de de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 198 de 2023 da AMEG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível, para serem utilizados nas atividades de infraestrutura nos municípios consorciados da AMEG, especificados no 6.2 do Termo de Referência, *anexo I, do edital de Licitação nº 009/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG.

3.2 São municípios participantes do registro de preços: CAPITÓLIO, CÓRREGO FUNDO, PASSOS. PIMENTA, PRATÁPOLIS, SÃO ROQUE DE MINAS E SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os municípios consorciados a AMEG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização da AMEG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 A AMEG poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da AMEG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O Município consorciado a AMEG poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à

ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela AMEG.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado aa AMEG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AMEG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AMEG a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a AMEG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à AMEG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AMEG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a AMEG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a AMEG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a AMEG atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 A AMEG comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela AMEG entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.2.2 De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

8.5 Competirá a AMEG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pela AMEG, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da AMEG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AMEG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela AMEG, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência da AMEG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG).

10.3 O Município consorciado participante deverá comunicar aa AMEG qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios consorciados participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

CADASTRO RESERVA

PROCESSO Nº: 042/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

PROCESSO Nº: ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

CONTRATANTE: **Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG:**

OBJETO: _____.

VALOR: _____.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. _____. Pelo presente instrumento, de um lado _____ (contratante), inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ P representada neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível, para serem utilizados nas atividades de infraestrutura nos municípios consorciados da AMEG, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica da AMEG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A AMEG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A AMEG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato. 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a AMEG, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: Ficha 32 - 0101 01 18 542 0002 2.003

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da AMEG, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. Guaxupé- MG, XX de XX de 202X.

Representante Legal Contratante

Representante Legal Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO V

TABELA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE CADA MUNICÍPIO:

Município de Capitólio			
			Item
1	700	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2	3000	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m³, caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
3	600	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
4	600	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
5	500	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
6	500	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
7	4000	Hora	Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica;
8	4000	Hora	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
9	500	Hora	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque;
10	500	Hora	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;
11	500	Hora	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m;

12	500	Hora	Escavadeira hidráulica 320 d e 320 dl série 2 ou similar. Peso operacional, mín. 22.336 kg (49.240 lb) peso operacional, máximo 23.553 kg (51.930 lb), potência nominal, líquida 104 kw (139 hp), profundidade de escavação, máx. 12.000 mm, faixa de capacidade da caçamba 0,57 - 1,56 m³;
13	300	Km rodado	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;
14	500	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp;

Município de Córrego Fundo			
			Item
1	600	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2	100	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
3	100	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
4	120	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
5	120	Hora	Escavadeira hidráulica 320 d e 320 dl série 2 ou similar. Peso operacional, mín. 22.336 kg (49.240 lb) peso operacional, máximo 23.553 kg (51.930 lb), potência nominal, líquida 104 kw (139 hp), profundidade de escavação, máx. 12.000 mm, faixa de capacidade da caçamba 0,57 - 1,56 m³;
6	2.040	Km rodado	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;

Passos			
			Item
1	100	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
2	400	Km rodado	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;

Município de Pimenta			
1	200	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2	200	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m³, caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
3	200	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
4	200	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;

5	200	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
6	200	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
7	200	Hora	Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica;
8	200	Hora	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
9	200	Hora	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque;
10	200	Hora	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;
11	200	Hora	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m;
12	500	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp;
13	200	Hora	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque;
14	200	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp;

Município de Dorsoópolis			
			Item
1	400	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m³, caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
2	200	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;

Município de Pratópolis			
			Item
1	1000	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2	1500	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m³, caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
3	1000	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
4	1000	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
5	1000	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
6	1000	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
7	1000	Hora	Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica;

8	500	Hora	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
9	1000	Hora	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;
10	1000	Hora	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m;
11	1000	Hora	Escavadeira hidráulica 320 D e 320 DL sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
12	1000	Hora	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;

Município de São João Batista do Glória			
			Item
1	800	Hora	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
2	800	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m³, caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;
3	800	Hora	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;
4	800	Hora	Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 70 m³;
5	800	Hora	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
6	800	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;
7	800	Hora	Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica;
8	800	Hora	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
9	800	Hora	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, equipado com bomba de sucção e aspersor em leque;
10	800	Hora	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;
11	800	Hora	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m;
12	800	Hora	Escavadeira hidráulica 320 d e 320 dl série 2 ou similar. Peso operacional, mín. 22.336 kg (49.240 lb) peso operacional, máximo 23.553 kg (51.930 lb), potência nominal, líquida 104 kw (139 hp), profundidade de escavação, máx. 12.000 mm, faixa de capacidade da caçamba 0,57 - 1,56 m³;
13	800	Km rodado	Caminhão equipado com prancha de no mínimo 11 metros de comprimento para transporte de máquinas e equipado com Munck com lança extensiva de no mínimo 10 metros e com capacidade de elevação de até 8 toneladas e também com sexto aéreo;